

IF SERTÃO-PE

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 26/2012

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para a confecção de Uniformes para alunos matriculados nos cursos do PRONATEC ministrados pelo IF Sertão/PE.

SESSÃO PÚBLICA

DATA:	11/09/2012
LOCAL:	www.comprasnet.gov.br
UASG ÓRGÃO GERENCIADOR	158149 – Reitoria
HORÁRIO: 9 horas	(Horário de Brasília)

Pregoeiro
Antonio Gomes Barroso de Sá
Portaria nº 242 de 09/05/2012

Equipe de Apoio
Luciano Marcos Rangel L' Hotellier
Silvanio Antonio de Carvalho
Bruno Soares Santos Barbosa
Evandro Nunes Bomfim
Portaria nº. 186 de 16/04/2012

Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE.
Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE,
CEP: 56.302-320.
TEL: (087) 2101-2350
E-mail: licitacao@ifsertao-pe.edu.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP

PREÂMBULO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PREGÃO ELETRÔNICO por SRP nº **26/2012**

PROCESSO nº **23302.000350/2012-19**

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA DA REALIZAÇÃO: **11 de setembro de 2012.**

HORÁRIO: às 9 horas

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. **26/2012**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambuco, aqui denominado de IF Sertão-PE, o Sr. Sebastião Rildo Fernandes Diniz, usando da sua competência delegada na Portaria Ministerial nº 046, de 07 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme autorização contida no Processo nº **23302.000350/2012-19**, objetivando a **Eventual contratação de empresa especializada para a confecção de Uniformes para alunos matriculados nos cursos do PRONATEC ministrados pelo IF Sertão/PE**, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001) o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1996, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI nº 01 de 19 de janeiro de 2010, IN/SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI nº 03, 15 de outubro de 2009 e nº 04, de 11 de novembro de 2009, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo nº **23302.000350/2012-19**.

Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I:	Termo de Referência
ANEXO I – A	Layout do Uniforme
ANEXO II	Planilha de Preço de Referência da Administração
ANEXO III	Modelo da Elaboração da Proposta
ANEXO IV:	Modelo de Declarações
ANEXO V:	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO VI:	Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental
ANEXO VII:	Modelo de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VIII:	Minuta de Contrato.

01 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para confecção de uniformes para os alunos matriculados nos Cursos do PRONATEC ministrados pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF Sertão/PE, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2– O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambuco – Reitoria, como órgão gerenciador, não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as **quantidades indicadas no anexo I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o benefício do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do decreto nº 3.931/01.

1.3– A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

□ □ DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2.1- Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

2.2– Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

2.3– Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

2.4– Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

2.5- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2.6– A comprovação do disposto **nestes subitens acima** poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

3 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

3.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

4– DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Esclarecimentos Iniciais

4.1.1. O Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório, regulamentado pelo Decreto 5.450, de 30/05/2005, onde o fornecedor faz o encaminhamento de sua proposta de preços por intermédio da



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC



internet e, no horário previsto em edital para a abertura da sessão, toma conhecimento das demais propostas de preço e tem oportunidade de participar da etapa competitiva oferecendo sucessivos lances de menor valor por meio do sistema Pregão Eletrônico disponível no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br). Para uso desse sistema, o fornecedor deve possuir uma senha de acesso que poderá ser obtida cadastrando-se em área especialmente destinada a fornecedores existentes naquele endereço eletrônico.

4.1.2. O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e prestação de serviços, regulamentada pelo Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.1.3. Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo do licitante com a administração pública, com característica de compromisso para futura contratação, onde os vencedores manterão seus preços registrados **durante o período de 12 (doze) meses**, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão. Tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame. A fim de manter o controle nas futuras adesões faz necessária a remessa da cópia da Nota de Empenho dos objetos empenhados deste Pregão pelos órgãos integrantes.

4.2- Das Condições para Participação

4.2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam previamente cadastradas no SICAF e no COMPRASNET por meio do site www.comprasnet.gov.br, condição necessária para obter acesso e participação neste Pregão Eletrônico;

4.2.1.1- As orientações para cadastramento no COMPRASNET estão nos seguintes ícones seqüenciais: Publicações→Manuais→Pregões→Eletrônico→Fornecedor, à disposição no site acima citado;

4.2.1.2- As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

4.2.2- Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, de forma virtual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

4.2.3- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

4.2.4- Não será admitida a participação de empresas:

4.2.4.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, Recuperação Judicial e Extrajudicial;

4.2.4.2- Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.4.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4.4- Estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.4.5- Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão do direito de licitar com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF Sertão/PE, enquanto perdurar a suspensão;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

4.2.5- A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4.2.6- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de proposta serão responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo do IF Sertão/PE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no sistema eletrônico. O IF Sertão/PE também não se responsabilizará por eventual desconexão;

4.2.7- O procedimento licitatório é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com fulcro no Art. 6º do Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br

5.2 - O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que atenda, no mínimo, o NÍVEL I (do Cadastramento).

5.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF Sertão/PE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 - Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema a perda da senha ou qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.6 - A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6- DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente envio da proposta eletrônica de preços, com valores unitários e totais, em campo próprio, na data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, até as 09:00h do dia 11 de setembro de 2012, horário de Brasília, (Inciso II do Art. 13º do Decreto nº 5.450/2005).

6.1.1- Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, (Anexo III), e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às 9:00h do dia 11/09/2012, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

6.2- O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Inciso IV do Art. 13º do Decreto nº 5.450/2005).

6.3- O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constata irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas.

6.4- Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC



efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme Art. 30 § 1º do Decreto 5.450, de 31 de março de 2005.

6.5- Além da verificação automática junto à Receita Federal quanto ao porte da Empresa, refletida no sistema após a fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar atendimento aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.6- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. (Inciso III do Art. 13º do Decreto nº 5.450/2005).

6.7- A Proposta de Preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, orientada pelo ANEXO I deste edital, deverá ser formulada, com o valor atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, e enviada pela empresa vencedora, em até 2 (duas) horas após a realização da etapa de lances, através do anexo disponível no Sistema ou por Email: licitação@ifsertao-pe.edu.br, cujo destinatário será o DOL do IF Sertão/PE, contendo os seguintes dados:

6.7.1 - Razão Social, Endereço completo, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Dados Bancários: Nº. do Banco, Nº. da Agência Bancária, Nº. da Conta-Corrente e Nome da Praça de pagamento; E-mail e número do telefone, inclusive celular, do representante da empresa.

6.7.2 - A especificação clara, completa, detalhada e minuciosa do material ofertado em atendimento ao Anexo I, deste Edital, informando sua marca e não se aceitando apenas indicações do tipo “**em conformidade com o edital**” ou menção equivalente;

6.7.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

6.7.4 - Prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6.7.5 - Declaração expressa de que os preços cotados estão de acordo com os do mercado local, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

6.7.6 - Declaração expressa de total conhecimento e concordância com todos os termos e itens deste Edital e seus Anexos.

6.8 - A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

6.9 - No preço cotado deve estar incluso todas as despesas, de qualquer natureza, com mão-de-obra, impostos, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, serviços, encargos sociais, trabalhistas; seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e seus Anexos;

6.10 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos sem ônus adicionais para o IF Sertão/PE.

6.11 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

6.12 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, nem mesmo a alegação de digitação incorreta após o encerramento da sessão de lances, já que o sistema proporciona a verificação e a confirmação do valor digitado antes do envio final, tanto para propostas quanto para os lances.

6.13 - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

6.14 - Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.

6.15- A Proposta de Preços original deverá ser enviados para o IF SERTÃO PERNAMBUCANO – REITORIA (Comissão de Licitação), para o endereço RUA CORONEL AMORIM, 76 - CENTRO, Petrolina/PE. CEP: 56.302-320, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contendo os seguintes dados:

6.15.1- **PREÇO TOTAL POR ITEM**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do anexo I do presente edital.

6.15.2- Especificação clara, completa e minuciosa do material indicando marca, modelo, validade e demais referências que possibilitem a clara identificação do bem proposto, observada as especificações constantes do Anexo I deste edital.

6.16- O Pregoeiro poderá solicitar que a licitante vencedora envie amostra, dos serviços de confecção dos uniformes, cujo prazo e endereço deverá ser o mesmo da apresentação da proposta original (subitem 6.15 deste edital)

“ A solicitação de amostra na fase de classificação apenas ao licitante que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar, ao contrário, não onera o licitante, porquanto confirmada a propriedade do objeto, tem ele de estar preparado para entregá-lo, nem restringe a competitividade do certame, além de prevenir a ocorrência de inúmeros problemas para a administração.

Não viola a Lei 8.666/93 a exigência na fase de classificação de fornecimento de amostras pelo licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato, assegurar-se de que o objeto proposto pelo licitante conforma-se de fato às exigências estabelecidas no edital”. (conforme demonstra o Acórdão nº 491/2005, TCU).

"SÚMULA Nº 19 (TCU) - Em procedimento licitatório, o prazo para apresentação das amostras deve coincidir com a data da entrega das propostas".

6.17- A apresentação da (s) proposta (s) implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacoes@ifsertao-pe.edu.br.

7.1.1. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio de fax ou, ainda, por qualquer outro meio diferente do previsto no item anterior.

7.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

7.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

7.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

7.2.3. A impugnação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e entregue na Reitoria do IF Sertão-PE, Rua Coronel Amorim, 76 - Centro – Petrolina-PE, CEP: 56.302.320.

7.2.4. Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, intempestivas, ou enviadas por fax ou outro meio diferente dos previstos no subitem anterior.

8- DA ETAPA DE LANCES

8.1- Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio**



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC



do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

8.2- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.

8.3- Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.6- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes deste Edital.

8.7- No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1- O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2- Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

8.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9- Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.10- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

8.11- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1- **O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, observado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM decidindo sobre aceitação das propostas e dos preços ofertados.**

9.2- **Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

9.2.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

9.2.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do §3º do artigo 26 do Decreto 5.450/05.

9.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital, caso não haja a interposição de recursos.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará ao IF Sertão -PE a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, através do anexo do sistema, pelo **fax-símile: (87) 2101-2350**, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, apresentará os **documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada e, se for o caso, a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°26/2012;
- Aos Cuidados da **Comissão Permanente Licitação do IF Sertão-PE – REITORIA**, situado na **Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320.**

10.1.1. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

10.4. Além da documentação de habilitação infra mencionada, todos os **licitantes** habilitados, total ou parcialmente, ou não credenciados no SICAF, **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

- a) declaração da LICITANTE de que os serviços atendem integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;
- b) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

Ativo Circulante+ Realizável a Longo Prazo

LG= _____

Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC



Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC= _____

Passivo Circulante

b.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do iminente contrato ao qual corresponde sua proposta.

10.4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá, para efeito de complementação na documentação de habilitação, apresentar as seguintes Declarações:

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e a Declaração de que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico de acordo com o **Anexo IV** deste Edital;

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposições contidas na IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Anexo V** deste Edital;

c) Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010

10.4.3. **Atestado de capacidade técnico-operacional** para o objeto desta licitação, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho de atividade pertinente e compatível em características, valores e prazos com o objeto deste Pregão, nos termos do § 3º do art.30 da Lei nº 8.666/93.

10.4.4- **Certidão negativa de falência**, concordata ou execução patrimonial, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;**

10.4.5- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (De acordo com a lei nº12.440/2011);

10.5- As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 10.4** acima, o seguinte:

10.5.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.5.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

10.5.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.6- Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.1- Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

10.8. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação da licitante que tenha apresentado o menor valor por item, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.10- No julgamento da licitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas as licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC



10.11- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.12- Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 do presente Edital.

11- DOS RECURSOS

11.1- Declarado o vencedor, o **Sistema abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, durante a sessão pública**, período em que qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. **Os autos do processo ficarão disponibilizados aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações**, situada na **Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320** no horário das 8h às 12h e das 13 às 17h, de Segunda a Sexta-feira (Art. 26, Decreto 5.450/05).

11.2- A **falta de manifestação** imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, parágrafo 1º, Decreto 5.450/05).

11.3- O **acolhimento de recurso** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, parágrafo 2º, Decreto 5.450/05).

11.4- No **julgamento da habilitação e das propostas**, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 26, parágrafo 3º, Decreto 5.450/05).

11.5- O pregoeiro terá o **prazo de até cinco (05) dias úteis para reavaliar sua decisão ou subir devidamente instruído**, os autos do processo para a autoridade competente.

11.6- **Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27, Decreto 5.450/05).

12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1- O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo VII** e nas condições previstas neste Edital.

12.2- Será celebrada Ata de Registro de Preços, **anexo VII** deste Edital, para cobertura do item e seu quantitativo.

12.3- A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

12.4. Da Formalização da Ata

12.4.1- Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços do item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.4.2- O IF Sertão- PE convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

(três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.4.3- No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

12.4.4- Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12.4.5- O prazo previsto no subitem 12.4.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IF Sertão -PE.

12.4.6- No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o IF Sertão -PE registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.4.7- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IF Sertão-PE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13- DOS USUÁRIOS DA ATA

13.1- Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/2001, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8 do mesmo diploma legal.

14- DO CANCELAMENTO

14.1- O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

14.1.1- Por decurso do prazo de vigência;

14.1.2- Quando não restarem fornecedores registrados; ou,

14.1.3- Quando o interesse público assim exigir;

14.2- O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses;

14.2.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

14.2.2 Pela Administração, unilateralmente, quando o fornecedor:

14.2.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2 Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

14.2.2.3 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC



14.2.2.4 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

15- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.1.1- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16- DA ENTREGA DO MATERIAL

16.1- Os serviços a serem executados, serão realizados parceladamente e em conformidade com as quantidades e especificações determinadas no termo de referência e em cada Autorização de Serviço/Empenho, cujas quantidades mínimas serão de 10% (dez por cento) para cada item.

16.2- O material objeto deste Termo deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

16.3- Somente será certificada a nota fiscal dos serviços, objeto deste Termo de Referência após entrega e conferência dos mesmos pela Coordenação do PRONATEC da Reitoria ou por servidor com conhecimento sobre o objeto a ser recebido.

16.4- Entregar do objeto deverá proceder nos seguintes horários: de 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h e em dias úteis.

16.5- O material objeto deste termo de referência deverá ser entregue, no seguinte endereço:

REITORIA DO IF SERTÃO PERNAMBUCANO

- Rua Coronel Amorim, 76 – Centro – CEP 56.302-320 – Petrolina/PE

17- DO RECEBIMENTO

17.1- O recebimento será feito pela Coordenação do PRONATEC do IF Sertão/PE, situado na RUA CORONEL AMORIM, 76 – CENTRO, PETROLINA/PE. CEP: 56.302-320, da seguinte forma:

17.1.1- Recebimento provisório:

a) O objeto deve ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no Anexo I, item 4 – das especificações e Anexo I-A (Layout da Camisa), dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

b) A Coordenação na Reitoria do IF Sertão/PE limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

17.1.2- Recebimento Definitivo:

a) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, a Coordenação do Programa procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços de confecção dos Uniformes, se os quais foram entregues em conformidade com o exigido neste Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

b) Quando do recebimento, os materiais serão analisados e avaliados por unidade, a fim de serem

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

atestados quanto às especificações técnicas exigidas no edital;

- c) caso satisfatório as verificações deste inciso, o Coordenador do PRONATEC, atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro para fins de pagamento;
- d) caso insatisfatório as verificações referente à confecção, o material com defeito deverá ser substituído, no prazo de até 07 (sete) dias contados da comunicação formal desta Administração;
- e) caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- f) os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1- Emitir o empenho na dotação específica;
- 18.2- Receber o bem, conferindo-os conforme as especificações do presente Termo de Referência;
- 18.3- Efetuar o pagamento do Objeto deste Termo de Referência;
- 18.4- Certificar as Notas Fiscais emitidas;
- 18.5- Devolver o bem, caso não estejam dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções legais.
- 18.6- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.
- 18.7- Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência ou com defeitos de fabricação, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor, ficando a contratada sujeita às sanções conforme lei constante no item 11 do Termo de Referência.
- 18.8- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.9- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1- Entregar o material no prazo e conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e no Edital;
- 19.2- Entregar o objeto em dia útil e horário definido neste Termo de Referência;
- 19.3- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios ou defeitos;
- 19.4- Responsabilizar-se pela reposição do material entregue fora da especificação, sem nenhum acréscimo ao valor previamente contratado;
- 19.5- Responsabilizar-se pelo frete da entrega do material no endereço indicado no termo de referência, assim como impostos, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto no local especificado no item 16.5 deste Edital.
- 19.6- Responsabilizar-se por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação dos serviços e fornecimento com produto de má qualidade.
- 19.7- Manter atualizados endereço e telefone para contato, informando à contratante eventuais mudanças.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

19.8- Desenvolver a arte das camisas quando solicitado, de acordo com as orientações do IF SERTÃO/PE no prazo de dois dias úteis, contados a partir da solicitação. Antes da confecção das camisas, a contratada deverá encaminhar, em tempo hábil, modelo para aprovação da Instituição.

19.9- Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido por lei;

20- DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento definitivo dos itens e depois de constatada a aprovação, dos mesmos, através de ateste do responsável pelo recebimento, cujo prazo está previsto no Subitem 17.1.2, alínea 'a' deste edital;

20.2 - O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.

20.3 - Será procedida consulta "ON-LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio de pagamento.

20.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

I = TX

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

20.5 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF Sertão/PE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.6 - Em caso de irregularidade fiscal, o IF Sertão/PE notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital;

20.7 - Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa 480 da SRF, de 15/12/04;

20.8 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.9 - O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF Sertão/PE poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

21- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1- As despesas decorrentes desta aquisição objeto do presente Termo de Referência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano: Fonte de Recurso 0112915173; Programa de Trabalho 043935; Natureza da despesa 339039, exercício de 2012.

22- DAS SANÇÕES

22.1 Em caso de: inexecução do objeto do Termo de Referência, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I – advertência.

II - multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso de acordo com a Autorização de Serviço (AS) expedida, por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Serviço (AS), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;

f) de 5% (cinco por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

g) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

h) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

i) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos e nas legislações aplicáveis;

j) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado à licitante o pedido de reconsideração da decisão do Ministro de Estado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. A referida penalidade também poderá ser aplicada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) amparado pelo Art. 46 da Lei 8.443/92.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Serviços (AS), deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC



de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

22.2- É assegurado, no processo de aplicação de sanções, o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

22.3- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.4- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

22.4.1- Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 8 deste Termo de Referência.

22.5- As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

23- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

23.1 - A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preço, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro, art. 65 da Lei nº 8.666/93. .

23.2 - A existência de preços registrados não obriga o IF Sertão - PE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO

24.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Administração do IF Sertão- PE.

24.2. A emissão das autorizações de serviços /fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

25- DA GARANTIA DO OBJETO

25.1. A empresa contratada deverá apresentar carta assinada pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, conferindo garantia quanto à qualidade e troca do produto com defeito de fabricação.

25.2 O prazo para contratação é a partir da data de assinatura. Atingindo seu final, faz-se cessar de pleno direito os seus efeitos, dependente de qualquer ato judicial ou extrajudicial. O contrato terá validade até o momento que encerre a garantia do fabricante/fornecedor do produto licitado.

26- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

26.1- A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

26.2- O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93.

27- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

27.1- A fiscalização deste Contrato será exercida por servidor indicado pela Administração do IF Sertão/PE e terá plenos poderes para:

- a) recusar serviços em desacordo com o objeto (especificações de serviços confecção de uniformes mencionados neste Termo de Referência);
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas no contrato/ ata da licitação; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer dos prepostos ou funcionários desta que embarcem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam considerados pelo IF Sertão – PE capaz para o fim desejado, independentemente de justificativas.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - A licitante vencedora deverá entregar os materiais, objeto deste Pregão, de acordo com as especificações do Anexo I, e com os preços cotados em sua proposta;

28.2 - A Adjudicatária ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

28.3- A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

28.4. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens OBJETO deste Pregão de acordo com o presente edital, conforme as especificações contidas no Anexo I e com o preço apresentado em sua proposta.

28.5- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.6- A critério do pregoeiro, e no interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

28.7- O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

28.8- A contratada deverá manter, durante a vigência da ata, todas as condições de habilitação.

28.9- É facultado ao pregoeiro e a sua equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.10- As normas deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a aferição da habilitação da licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicarão o afastamento de qualquer licitante.

28.11- Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

29. INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo I – A: Layout da Camisa;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC



PDE | PRONATEC
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO
ENSINO TÉCNICO E EMPREGO



- Anexo II:** Planilha de composição do preço de referência admitido pela administração;
- Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV:** Modelo de declaração Inexistência de Fatos Supervenientes, declaração de acordo com o Art. 7º, XXXIII da CF/88;
- Anexo V:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- Anexo VI:** Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- Anexo VII:** Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII:** Minuta do Contrato;

Petrolina, 15 de julho de 2012.

SEBASTIÃO RILDO FERNANDES DINIZ
Reitor do IF Sertão-PE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1- O presente termo tem por objeto, Contratação de empresa especializada na confecção de camisas personalizadas tipo uniforme, conforme modelo no anexo I - A deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1- O Instituto Federal do Sertão Pernambucano, visando suprir a demanda essencial do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, bem como as exigências contempladas na Lei nº 12.513/2011, através de seu Art. 6º, § 4º o qual assegura, além de outras formas de assistência como custeio de material didático ou qualquer outro valor pela prestação do serviço. Definidamente a norma que trata de pormenores quanto à assistência estudantil, especificamente quanto à distribuição de Uniformes pode-se observar no Art. 5º, Inciso III, alínea 'K' da Resolução nº 04/2012 do FNDE.

2.1.1- Através do dispositivo legal acima exposto, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através da Lei nº 12.513 e das Resoluções nº 62/2011 atualizada pelas 72/2011 e 04/2012, passa a regular o PRONATEC através dos dispositivos citados. A finalidade do PRONATEC, dentre outras, é Expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional.

2.2- A contratação dos serviços se faz necessário pelo fato de que o FNDE descentralizará recursos para cumprir as determinações da Lei nº 12.513 e da resolução nº 04/2012, ademais o IF Sertão/PE deve assegurar a caracterização do público assistido pelo Programa através de uniforme.

□ □ DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1- Os serviços objeto deste, se enquadram como Serviços Comuns de acordo item 6, Anexo do Decreto Federal Nº 3.784/2000 e nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Nº 10.520/2002.

3.2- Para a contratação dos serviços será adotado o Sistema de Registro de Preço cuja fundamentação está amparada no disposto no inciso III do art. 2º do Decreto 3.931/2001, o qual se refere ao atendimento a Programas do Governo Federal (PRONATEC) e também de acordo com a formação do IF Sertão – PE que é multicampi.

3.3- A modalidade da licitação será a de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade com a Lei no. 10.520/2000, com o Decreto no. 5.450/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão e com o Decreto no. 3.931/2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como se aplicarão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS/OBJETOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Camisa, tipo unissex, tipo tecido malha pv, 67% poliéster e 33% viscose,	UND	500



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



PDE | PRONATEC
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO
ENSINO TÉCNICO E EMPREGO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

	tipo manga curta, tipo gola redonda, cor branca, tamanho G , tipo costura simples, características adicionais com 4 estampas impressas em 4 cores. excelente acabamento e personalizada com qualidade de impressão em silk screen. conforme modelo no anexo i deste termo.		
2	Camisa, tipo unissex, tipo tecido malha pv, 67% poliéster e 33% viscose, tipo manga curta, tipo gola redonda, cor branca, tamanho M tipo costura simples, características adicionais com 4 estampas impressas em 4 cores. excelente acabamento e personalizada com qualidade de impressão em silk screen. conforme modelo no anexo i deste termo.	UND	1000
3	Camisa, tipo unissex, tipo tecido malha pv, 67% poliéster e 33% viscose, tipo manga curta, tipo gola redonda, cor branca, tamanho P , tipo costura simples, características adicionais com 4 estampas impressas em 4 cores. excelente acabamento e personalizada com qualidade de impressão em silk screen. conforme modelo no anexo i deste termo.	UND	800
4	camisa, tipo unissex, tipo tecido malha pv, 67% poliéster e 33% viscose, tipo manga curta, tipo gola redonda, cor branca, tamanho PP , tipo costura simples, características adicionais com 4 estampas impressas em 4 cores. excelente acabamento e personalizada com qualidade de impressão em silk screen. conforme modelo no anexo i deste termo.	UND	200

4.1- Além das especificações na planilha acima, os uniformes devem estar em conformidade com o modelo no Anexo I-A, frente e costas da camisa:

FRENTE

- Logomarca do IF Sertão Pernambucano com cores e formato padrão de acordo com o manual de aplicação das marcas dos Institutos Federais e do Governo Federal (BRASIL: País Rico é País sem Pobreza);
- Logomarca do PRONATEC com cores e formato padrão;
- Linas horizontais, cores (verde e vermelho) idênticas a marca do IF, com espessuras de 5 mm (0,5 cm) cada e espaçamento, entre linhas, também de 5mm (0,5cm).

COSTAS

- Logomarca do Governo Federal com cores e formato padrão de acordo com o manual de aplicação das marcas dos Institutos Federais e do Governo Federal (BRASIL: País Rico é País sem Pobreza);
- Logomarca do FNDE com cores e formato padrão.

5 – DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO

5.1- Os objetos deverão ser novos e de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações de órgãos de controle de qualidade, quando houver.

5.2- Os itens mencionados deverão estar em perfeita qualidade de produção, haja vista que o recebimento provisório será feito no momento da entrega, contudo o recebimento definitivo acontecerá apenas com a análise individual de todos os quantitativos de cada item;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

5.3- Os materiais fora das especificações deste termo, ou com defeitos de fabricação devem ser substituídos no prazo máximo de 7 (sete) dias;

6- DA ENTREGA DO MATERIAL

6.1- Os serviços a serem executados, serão realizados parceladamente e em conformidade com as quantidades e especificações determinadas neste termo de referência e em cada Autorização de Serviço/Empenho.

6.2- O material objeto deste Termo deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

6.3- Somente será certificada a nota fiscal dos serviços, objeto deste Termo de Referência, após entrega e conferência dos mesmos pela Coordenação do Programa na Reitoria ou por servidor com conhecimento sobre o objeto a ser recebido.

6.4- A entrega do objeto deverá proceder nos seguintes horários: de 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h e em dias úteis.

6.5- O material objeto deste termo de referência deverá ser entregue, no seguinte endereço:

REITORIA DO IF SERTÃO PERNAMBUCANO

- Rua Coronel Amorim, 76 – Centro – CEP 56.302-320 – Petrolina/PE

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Emitir o empenho na dotação específica;

7.2- Receber o bem, conferindo-os conforme as especificações do presente Termo de Referência;

7.3- Efetuar o pagamento do Objeto deste Termo de Referência;

7.4- Certificar as Notas Fiscais emitidas;

7.5- Devolver o bem, caso não estejam dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções legais.

7.6- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

7.7- Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo ou com defeitos de fabricação, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor, ficando a contratada sujeita às sanções conforme lei constante no item 11 deste Termo.

7.8- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.9- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Entregar o material no prazo e conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e no Edital;

8.2- Entregar o objeto em dia útil e horário definido neste Termo de Referência;

8.3- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC



que se verificarem vícios ou defeitos;

8.4- Responsabilizar-se pela reposição do material entregue fora da especificação, sem nenhum acréscimo ao valor previamente contratado;

8.5- Responsabilizar-se pelo frete da entrega do material no endereço indicado neste termo de referência, assim como impostos, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto no local especificado no item 6.5.

8.6- Responsabilizar-se por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação dos serviços e fornecimento com produto de má qualidade.

8.7- Manter atualizados endereço e telefone para contato, informando à contratante eventuais mudanças.

8.8- Desenvolver a arte das camisas quando solicitado, de acordo com as orientações do IF SERTÃO/PE no prazo de dois dias úteis, contados a partir da solicitação. Antes da confecção das camisas, a contratada deverá encaminhar, em tempo hábil, modelo para aprovação da Instituição.

8.9- Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido por lei;

9. DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens e depois de constatada a aprovação, dos itens, através de ateste do responsável pelo recebimento.

9.1.1- O referido pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da fatura e cumpridas às exigências do item 8.1;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes desta aquisição objeto do presente Termo de Referência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano: Fonte de Recurso **0112915173**; Programa de Trabalho **043935**; Natureza da despesa **339039**, exercício de 2012.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Em caso de inexecução do objeto do presente Termo de Referência, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I – advertência.

II - multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso de acordo com a Autorização de Serviço (AS) expedida, por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Serviço (AS), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;

f) de 5% (cinco por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

g) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

h) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

i) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos e nas legislações aplicáveis;

j) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado à licitante o pedido de reconsideração da decisão do Ministro de Estado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. A referida penalidade também poderá ser aplicada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) amparado pelo Art. 46 da Lei 8.443/92.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Serviços (AS), deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

11.2- É assegurado, no processo de aplicação de sanções, o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

11.3- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.4- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

11.4.1- Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 8 deste Termo de Referência.

11.5- As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

12- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1- A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC



12.2- O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93.

12.3- Será celebrada Ata de Registro de Preços para cobertura de cada item e seu quantitativo constante no Termo de Referência. Caso haja um único vencedor será formalizada uma única Ata.

12.4- O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante no Edital.

12.5- O Gerenciamento da Ata será de responsabilidade da Reitoria do IF sertão – PE, conforme o art 1°, inciso III do decreto 3.931/2001.

12.6- A Reitoria do IF Sertão – PE ficará responsável pelo o controle e operacionalização do contrato, emissão de nota de empenho para pagamento do fornecedor e fiscalização, de acordo com § 1° do art.° 54 da lei n° 8.666/93.

12.7-- A Administração da Reitoria do IF Sertão - PE ficará responsável pelo empenho das quantidades estimadas no item 3, a nomeação dos fiscais para acompanhamento dos serviços para os eventos do IF Sertão-PE, e pelo pagamento das notas fiscais com a dotação orçamentária específica.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13- A fiscalização deste Contrato será exercida por servidor indicado pela Administração do IF Sertão/PE e terá plenos poderes para:

- a) recusar serviços em desacordo com o objeto (especificações de serviços confecção de uniformes mencionados neste Termo de Referência);
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas no contrato/ ata da licitação; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer dos prepostos ou funcionários desta que embarcem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam considerados pelo IF Sertão – PE capaz para o fim desejado, independentemente de justificativas.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços contratados, reparando-os às suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do IF Sertão/PE.

15- INTEGRA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

15-1- Anexo I-A: Modelo/Layout do Uniforme.

Petrolina, 05 de junho de 2012

Eliene Silva

Coordenação Geral PRONATEC no IF Sertão/PE

APROVO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para a **Contratação de Empresa especializada na confecção de camisas tipo uniformes para atender a demanda do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, ministrado pelo IF Sertão Pernambucano**, para o exercício de 2012, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

SEBASTIÃO RILDO FERNANDES DINIZ

REITOR DO IF Sertão/PE



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC



Anexo I - A

Modelo do Fardamento



ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Camisa, tipo unissex, tipo tecido malha pv, 67% poliéster e 33% viscose, tipo manga curta, tipo gola redonda, cor branca, tamanho G , tipo costura simples, características adicionais com 4 estampas impressas em 4 cores. excelente acabamento e personalizada com qualidade de impressão em silk screen. conforme modelo no anexo i deste termo.	Unid.	500	10,05	5.025,00
02	Camisa, tipo unissex, tipo tecido malha pv, 67% poliéster e 33% viscose, tipo manga curta, tipo gola redonda, cor branca, tamanho M tipo costura simples, características adicionais com 4 estampas impressas em 4 cores. excelente acabamento e personalizada com qualidade de impressão em silk screen. conforme modelo no anexo i deste termo.	Unid.	1.000	10,05	10.050,00
03	Camisa, tipo unissex, tipo tecido malha pv, 67% poliéster e 33% viscose, tipo manga curta, tipo gola redonda, cor branca, tamanho P , tipo costura simples, características adicionais com 4 estampas impressas em 4 cores. excelente acabamento e personalizada com qualidade de impressão em silk screen. conforme modelo no anexo i deste termo.	Unid.	800	10,05	8.040,00
04	camisa, tipo unissex, tipo tecido malha pv, 67% poliéster e 33% viscose, tipo manga curta, tipo gola redonda, cor branca, tamanho PP , tipo costura simples, características adicionais com 4 estampas impressas em 4 cores. excelente acabamento e personalizada com qualidade de impressão em silk screen. conforme modelo no anexo i deste termo.	Unid.	200	10,05	2.010,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO R\$				25.125,00	

Os preços máximos admitidos foram estimados após ampla pesquisa no mercado local e as planilhas encontram-se anexas no processo.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2012

Local e data:

SR. PREGOEIRO,

A Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado por _____, abaixo assinada, propõe ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF Sertão/PE, Entidade Gerenciadora do Pregão Eletrônico, para a aquisição de fardamento para os alunos do PRONATEC - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

a) Preço Global – R\$ 0,00 (e por extenso)

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

c) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente para efeito de pagamento)

d) Os preços cotados estão de acordo com os do mercado local, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93;

e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Declaro que os preços cotados estão inclusos todas as despesas, de qualquer natureza, como mão-de-obra, impostos, embalagens, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas; seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e seus Anexos;

g) **Declaração expressa da procedência dos produtos, informando se é: nacional, importado adquirido no mercado interno ou importado adquirido no mercado externo;**

h) Declaro que o prazo máximo de entrega dos materiais será de **até 20 (vinte) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;

i) Declaro que substituo no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, qualquer material, quando não aprovado pela fiscalização do IF Sertão/PE.;

j) Declaro ter total conhecimento e concordo com todos os termos e itens deste Edital e seus Anexos;

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº. _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO E 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Pregão Eletrônico por **SRP nº. 26/2012**).

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do(a) (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(ci) (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la _____, em ____ de _____ de _____ Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL PROCESSO Nº 23302.000350/2012-19

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2012

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Uniformes dos alunos PRONATEC do Instituto Federal do Sertão Pernambucano – IF Sertão PE.

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2012 - Tradicional, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (ESPECIFICAR OS MATERIAIS EM QUE ADOTA AS AÇÕES DE RECICLAGEM, DESCARTE INTELIGENTE/RESPONSÁVEL), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

- Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

- Os materiais de limpeza e

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo XX (dias ou meses) atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº 26/2012 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, _____ de _____ de 2012.

representante legal do licitante



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC



ANEXO VII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2012.

Aos dias do mês de de 2012, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº ____/2012, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo IF Sertão- PE, às fls. do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de material de consumo referente ao(s) item (s) _____, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: _____.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos materiais/serviços especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão/SRP Nº 26/2012, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Camisa, Tipo unissex....				
02	Camisa, Tipo unissex....				
03	Camisa, Tipo unissex....				
04	Camisa, Tipo unissex....				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da publicação no Diário Oficial da União, durante o qual o IF Sertão- PE não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo IF Sertão- PE e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no **Pregão SRP nº 26/2012**.

7. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O IF Sertão- PE será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra/autorização de serviço.

7.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos

fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.

7.3 A Administração não emitirá qualquer autorização de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

7.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

9. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

9.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

9.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do IF Sertão- PE.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13. CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão SRP nº 26/2012 com todos seus anexos, e a proposta da empresa: _____.

13.2. As condições gerais como local de entrega e recebimento da nota fiscal/fatura, prazo para entrega e recebimento do produto, pagamento, sanções, acréscimos e supressões de quantitativos, autorização para aquisição e emissão dos pedidos de compras/fornecimento, garantia do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital;

13.3. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que lhe couber.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC



13.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (__) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais participantes (se houver).

Petrolina, ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:
NOME:
CPF:
RG:

TESTEMUNHA:
NOME:
CPF:
RG:

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ /2012

Contrato para Confecção de camisa tipo uniformes unissex para atender a demanda de alunos do PRONATEC no IF Sertão/PE, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, CNPJ n.º 10.830.301/0002-87, neste ato representado pelo seu Reitor/Diretor (Campus Específico), brasileiro, xxxxxx, professor, RG. n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa estabelecida na Av., CNPJ N.º....., representada pelos Srs., Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av., bairro , Petrolina-PE, CEP., RG n.º.....SSP-PE e CPF n.º....., Gerente Regional de, simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto a **Confecção de camisa tipo uniformes unissex para atender a demanda do PRONATEC no IF Sertão/PE**, conforme processo n.º 23302.000350/2012-19, dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Confecção de camisas tipo uniformes unissex para atender a demanda do PONATEC no IF Sertão/PE**, conforme especificações constantes no Pregão Eletrônico SRP n.º 26/2012 o objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – o quantitativo do bem a ser fornecido poderá ser alterado, através de termo aditivo a este contrato, desde que respeitado o limite máximo para acréscimos e supressões previsto no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Pregão n.º 26/2012 e seus anexos, Processo n.º 23302.000350/2012-19, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO

3.1- O local de entrega da nota fiscal /fatura será na Reitoria do IF Sertão/PE, localizada na Rua Coronel Amorim, 76 – Centro, Petrolina/PE. CEP 56302-320, tel. (87) 2101-2350.

3.2 A nota fiscal/fatura deverá ser aceita, da seguinte forma:

3.2.1 provisoriamente, por servidor designado pelo IF Sertão- PE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços ofertados e em conformidade com a descrição no Anexo I, item 4 – das especificações e Anexo I-A (Layout da Camisa), dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC



3.2- Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, a Coordenação do Programa procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços de confecção dos Uniformes, se os quais foram entregues em conformidade com o exigido neste Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora; após verificação das quantidades mensais efetivamente utilizadas, cujo faturamento e descrição da nota esteja de acordo com o item 10 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

3.3- Caso satisfatórias as verificações deste inciso, o Coordenador do PRONATEC, atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro para fins de pagamento;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

a) Os serviços a serem executados, serão realizados parceladamente e em conformidade com as quantidades e especificações determinadas No termo de referência ou em cada Autorização de Serviço/Empenho.

b) O material objeto deste Termo deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

c) Somente será certificada a nota fiscal dos serviços, objeto deste Termo de Referência, após entrega e conferência dos mesmos pela Coordenação do Programa na Reitoria ou por servidor com conhecimento sobre o objeto a ser recebido.

d) A entrega do objeto deverá proceder nos seguintes horários: de 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h e em dias úteis.

5.5- O material objeto deste termo de referência deverá ser entregue, no seguinte endereço:

REITORIA DO IF SERTÃO PERNAMBUCANO

- Rua Coronel Amorim, 76 – Centro – CEP 56.302-320 – Petrolina/PE

5.7 Os itens ofertados deverão apresentar condições de aceitabilidade previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Emitir o empenho na dotação específica;

4.2- Receber o bem, conferindo-os conforme as especificações do presente Termo de Referência;

4.3- Efetuar o pagamento do Objeto deste Termo de Referência;

4.4- Certificar as Notas Fiscais emitidas;

4.5- Devolver o bem, caso não estejam dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções legais.

4.6- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

4.7- Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência ou com defeitos de fabricação, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor, ficando a contratada sujeita às sanções conforme lei constante no item 11 do Termo de Referência.

4.8- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.9- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Entregar o material no prazo e conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e no Edital;
- 5.2- Entregar o objeto em dia útil e horário definido neste Termo de Referência;
- 5.3- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios ou defeitos;
- 5.4- Responsabilizar-se pela reposição do material entregue fora da especificação, sem nenhum acréscimo ao valor previamente contratado;
- 5.5- Responsabilizar-se pelo frete da entrega do material no endereço indicado no termo de referência, assim como impostos, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto no local especificado no item 16.5 deste Edital.
- 5.6- Responsabilizar-se por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação dos serviços e fornecimento com produto de má qualidade.
- 5.7- Manter atualizados endereço e telefone para contato, informando à contratante eventuais mudanças.
- 5.8- Desenvolver a arte das camisas quando solicitado, de acordo com as orientações do IF SERTÃO/PE no prazo de dois dias úteis, contados a partir da solicitação. Antes da confecção das camisas, a contratada deverá encaminhar, em tempo hábil, modelo para aprovação da Instituição.
- 5.9- Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido por lei;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1- A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.
- 6.2- O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.
- 6.3- A Reitoria do IF Sertão – PE ficará responsável pelo controle e operacionalização do contrato, emissão de nota de empenho para pagamento do fornecedor e fiscalização, de acordo com § 1º do art.º 54 da lei nº 8.666/93.
- 6.4-- A Administração da Reitoria do IF Sertão - PE ficará responsável pelo empenho das quantidades estimadas no item 3, a nomeação dos fiscais para acompanhamento dos serviços para os eventos do IF Sertão-PE, e pelo pagamento das notas fiscais com a dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1- Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ (_____), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Durante o período contratual serão praticados os preços especificados na proposta ou lance vencedor da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1- Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC



8.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato procedendo à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculável que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) Contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do Contrato comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém, com consequência incalculável que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido da revisão do Contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido da revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preço ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá à revisão do Contrato.

b) Independentemente de solicitação a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

c) As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento definitivo dos itens e depois de constatada a aprovação, dos mesmos, através de ateste do responsável pelo recebimento, cujo prazo está previsto no Subitem 17.1.2, alínea 'a' do edital;

9.2 - O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.

6.3 - Será procedida consulta "ON-LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio de pagamento.

9.4- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = $0,00016438$, assim apurado:

$$I =$$

$$I =$$

$$I = 0,00016438$$

$$I = TX$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

9.5 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF Sertão/PE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

correspondentes.

9.6 - Em caso de irregularidade fiscal, o IF Sertão/PE notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital;

9.7 - Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa 480 da SRF, de 15/12/04;

9.8 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.9 - O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF Sertão/PE poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução do objeto do presente Termo de Referência, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I – advertência.

II - multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso de acordo com a Autorização de Serviço (AS) expedida, por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Serviço (AS), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;

f) de 5% (cinco por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

g) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

h) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

i) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos e nas legislações aplicáveis;

j) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de competência



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC



do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado à licitante o pedido de reconsideração da decisão do Ministro de Estado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. A referida penalidade também poderá ser aplicada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) amparado pelo Art. 46 da Lei 8.443/92.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Serviços (AS), deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

10.2- É assegurado, no processo de aplicação de sanções, o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

10.3- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.4- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

10.4.1- Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante na cláusula sexta desta Ata.

10.5- As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Reitoria e/ou do próprio do Campus solicitante do IF Sertão-PE, Programa de Trabalho Resumido – PTRES: 043935, Fonte: 0112915173, para o exercício de 2012.

NOTA DE EMPENHO:

EMITIDA EM:

VALOR:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1- Dispensada com base no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1- Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATO

14. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

14.1- O contrato poderá ser reincidido nas seguintes hipóteses:

14.1.1- RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficarà o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

14.1.2- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

14.1.3- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;

14.1.4- Atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento contratado;

14.1.5- A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

14.1.6- A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

14.1.7- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

14.1.8- O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo fiscal deste contrato;

14.1.9- A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.1.10- A dissolução da Sociedade;

14.1.11- A alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

14.1.12- O protesto de Títulos ou a emissão de cheque sem a suficiente provisão caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.1.13- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;

14.1.14- A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

14.1.15- O descumprimento do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

14.2- RESCISÃO AMIGÁVEL – Ficarà o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos Incisos XIII, a XVI do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

§1º – De conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 79 da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§2º – a rescisão unilateral por parte da Contratante acarretará a retenção dos créditos decorrentes da avença até o limite dos prejuízos causados a Administração.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO
ENSINO TÉCNICO E EMPREGO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

14.3- No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I - execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

16. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Petrolina - PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual.

17.1 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Petrolina-PE, de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME:
RG:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:
CPF: